

I - Maíra Féres Trigo de Almeida, Coordenadora, ID 51533448, mem-

bro; II - Eliane Vieira Lacerda Almeida, Superintendente de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, ID 51327813, membro.

- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 04 de novembro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e

Direitos Humanos

ld: 2605787

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 887 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIA-ÇÃO, VISANDO COMPOR CONFORME SEI-310003/002192/2023:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo n° SEI-310003/002192/2023:

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designa para a Gestão da Parceria do convênio com o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, CEDECA, a servidora Maíra Féres Trigo de Almeida, Coordenadora dos Programas de Proteção à Vida, ID 51533448;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2605788

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

# DESPACHO DA PRESIDENTE DE 04.11.2024

PROC. N° SEI-310002/000947/2024 - Eduardo Rodrigues de Freitas, matrícula 175178-3, Id. Funcional 2861013-0. AUTORIZO, com base na manifestação da Assessoria Jurídica, da FIA/RJ, a concessão de Abono de Permanência, a partir de 06/06/2024.

ld: 2605848

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08.10.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/1001454/2023 - CONCEDE à LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois millhões quinhentos mil reais), referente ao Projeto "SONHO DE BOLA: SEGUNDA EDIÇÃO", do proponente ANA LOSCHI CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 27.544.639/0001-94.

ld: 2599743

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-300001/001799/2023 - CONCEDE à AMBEV S.A. FILIAL NOVA RIO, inscrita sob o CNPJ nº 07.526.557/0046-01, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 3.115.742,89 (três milhões, cento e quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e oltenta e nove centavos), referente ao Projeto "FLAMENGO OLÍMPICO III", do proponente CLU-BE DE REGATAS DO FLAMENGO - CNPJ nº 33.649.575/0001-99.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30.10.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/000214/2024 - CONCEDE à WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.820.448/0140-05, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 422.966,00 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais), referente ao Projeto "CORRIDA DE VERA CRUZ ANO 2", do proponente TATICA MARKETING ESPORTIVO EIRELI - CNPJ nº 61.03.634/0003.73 06.103.531/0002-77.

ld: 2604818

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROC. Nº SEI-300001/000246/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APRO-VO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencio-

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A Projeto: Surf e Inclusão

Proponente: Instituto Incluir: Transformar, Democratizar & Humanizar

CNPJ: 31.037.402/0001-94 Valor Total: R\$ 670.448,96 (Seiscentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

ld: 2605558

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS

## ATO DA DIRETORA GERAL

### RESOLUÇÃO SEEL Nº 444 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS INCENTIVADOS DE QUE TRATA A RESOLU-CÃO SEELJE 175 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 31.896 de 20/09/2002 e o disposto no Processo nº SEI-30/001/009095/2019.

### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Fiscalização de Projetos Esportivos Incentivados de que trata a Resolução SEELJE

A assinatura não possui validade quando impresso.

175 de Julho de 2019, os seguintes servidores:

I - Membro Presidente da Comissão de Fiscalização de Projetos Esportivos Incentivados: Robert Almeida Rios- ID 5138934-7

II - Membros da Comissão de Fiscalização de Projetos Esportivos Incentivados:

centivados:
Alex Figueiredo Mattos - ID 5137756-0
Almir Ernani de Souza - ID 5116204-0
Hélio da Cruz Boaventura - ID 5149618-6
Dayana dos Santos Ferreira - ID 5142299-9
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEEL nº 439 de 17 de setembro de

Rio de Janeiro. 23 de outubro de 2024

RAFAEL PICCIANISecretário de Estado de Esporte e Lazer

ld: 2605539

### Secretaria de Estado de Turismo

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### DESPACHO DE SECRETÁRIO 01/11/2024

PROCESSO N° SEI-050001/000938/2024 - RATIFICO a INEXIGIBILI-DADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa KMP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.137.509/0001-62, cujo objeto é o apoio fi-nanceiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro, através do contrato de patrocínio, ao evento denominado ROTA RIO AR-RAIAL 2024, a ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024, na Orla de Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, com valor de aporte de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

ld: 2605503

### Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

#### RESOLUÇÃO CGE Nº330 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei n° 7984, de 14 de junho de 2018, e

#### CONSIDERANDO:

-o Planejamento Estratégico da CGE-RJ 2024-2027, que estabeleceu como objetivo estratégico na dimensão "Recursos e Infraestrutura": "Aprimorar práticas e ferramentas modernas e inovadoras";

o objetivo Tático "Aperfeiçoar os processos de trabalho e a Estrutura Organizacional"; e o Operacional "Mapeamento de Processos da CGE" que viabilizam o atingimento das diretrizes estratégicas; e

- os resultados alcançados pela organização quando orientada por

## **RESOLVE:**

#### CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Instituir o Programa de Gestão de Processos Organizacionais - PGPO, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Ja-

Art. 2º - O PGPO objetiva aumentar a eficiência, a qualidade e a produtividade dos processos organizacionais, assim como o apoio na tomada de decisão de seus gestores, gerando resultados mais específicos e direcionados aos objetivos estratégicos da CGE-RJ.

#### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art.3º - Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - macroprocesso: conjunto de processos fundamentais ou críticos para o cumprimento da missão organizacional

II - processo: conjuntos de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam insumos (entradas) em produtos ou servicos (saídas) que têm valor para um grupo específico de clientes ou usuários.

III - subprocesso: conjuntos de atividades necessárias e suficientes para a execução dos processos. A quantidade de subprocessos de pende da complexidade de cada processo. Em um nível mais detalhado, as atividades de um subprocesso são desmembradas em ta-

IV- tarefa: compreendem a sequência de ações para realizar uma parte específica do trabalho. As ações geralmente envolvem explicações detalhadas sobre o como fazer, que fundamentam a construção ou definição de procedimentos.

V - atividade: conjunto de tarefas necessárias para entregar uma parte específica e definível de um produto ou serviço.

VI - fluxo de trabalho: define seguencialmente as tarefas, informações e documentos que são desenvolvidos para próxima ação, seguindo um conjunto de normas processuais:

VII - fluxograma: representação gráfica que ilustra as etapas, sequências e decisões de um processo ou fluxo de trabalho

VIII - mapeamento de processos: é uma ferramenta gerencial que visa auxiliar a alta gestão na tomada de decisão, bem como, auxiliar no cumprimento dos objetivos estratégico, tático e operacional;

IX - redesenho: implementação de melhorias no fluxo de processo para mitigação de desperdícios, gargalos e ineficiências

portifólio de processos: repositório dos processos organizacionais

XI - Gestor de Processo: responsável direto por determinado processo

XII - Comitê do Programa de Gestão de Processos Organizacionais: composto por servidores designados pelo Controlador-Geral do Estado para apoiar a ASSDIN no desenvolvimento de iniciativas relacionadas à governanca dos processos institucionais da CGE e assistir os responsáveis pelas unidades organizacionais da CGE na implementação de melhorias de seus processos, dentre outras atribuições previstas nesta Resolução

XIII - Alta Gestão da CGE: Controlador Geral do Estado, Subcontrolador Geral do Estado, Auditor Geral do Estado, Ouvidor Geral do Estado e Corregedor Geral do Estado.

#### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º - Compete à Alta Gestão da CGE, no âmbito de suas com-

I - estabelecer as diretrizes para a gestão de processos no âmbito da CGE, com apoio da ASSDIN, unidade da Subcontroladoria Geral do

II - decidir sobre:

a) priorização dos processos organizacionais;

b) início, suspensão ou cancelamento de projeto de melhoria de processo de trabalho; e

c) proposições referentes aos cronogramas de trabalho.

III - aprovar as normas técnicas, manuais e os procedimentos relativos aos processos da CGE, bem como suas posteriores atualiza-

IV - acompanhar a execução do Programa de Gestão de Processos Organizacionais - PGPO;

V - validar os processos organizacionais; e

VI- indicar servidores para compor o Comitê de Gestão de Processos Organizacionais - CGPO

Art. 5º - São atribuições da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ASSDIN, unidade da Subcontroladoria Geral do Estado:

I - promover a gestão de processos no âmbito da CGE;

II - propor o treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos:

III - definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de gestão de processos (padrões, regras e medidas de desempenho);

IV - consolidar os registros, documentações, avaliações de melhores práticas e difusão de aprendizados:

V - apoiar o gestor de processo no acompanhamento e avaliação do processo:

VI -gerir o portfólio de processos da CGE;

VIII - compartilhar e disseminar conhecimentos relacionados a processos e resultados referentes à gestão de processos

IX - orientar as unidades, quando solicitado, quanto à utilização dos manuais de normas e procedimentos dos processos de trabalho;

X -propor a suspensão ou o cancelamento de projeto de melhoria de processo de trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o disposto nesta Resolução

XI - fazer cumprir o cronograma estabelecido;

XII - desenvolver outras atividades inerentes à Gestão de Processos Organizacionais da CGE/RJ;

Parágrafo Único - A Subcontroladoria Geral do Estado deverá coordenar tecnicamente o Programa de Gestão de Processos Organizacionais - PGPO no âmbito da CGE

Art. 6º São atribuições do Comitê de Gestão de Processos Organizacionais - CGPO, instituído pela Resolução CGE nº 329/2024:

I - analisar o processo de trabalho proposto;

II - realizar o mapeamento do processo de trabalho:

III- descrever as atividades e tarefasdo processo;

IV - definir indicadores de desempenho; V - propor melhorias ao processo mapeado;

VI- validar o manual de normas e procedimentos;

VII - auxiliar na implementação do manual de normas e procedimen-VIII - convidar servidores que conhecem o processo de trabalho a participarem das reuniões do CGPO, quando necessário;

IX - desenvolver outras atividades inerentes à Gestão de Processos Organizacionais da CGE/RJ

Parágrafo Único - O CGPO poderá contar com a colaboração de outros servidores da equipe da unidade responsável pelo processo que detenham conhecimento do respectivo processo de trabalho, a ser motivado pelo gestor de cada Macroarea junto ao ponto focal da sua área no GT.

Art.7º - Compete ao Gestor de processo de trabalho;

I - coordenar, organizar e acompanhar a execuçãodas atividades do processo de trabalho:

II - fornecer informações detalhadas do processo de trabalho ao dirigente da unidade para tomada de decisão

III - participar de projetos de melhoria de processos, quando necessário; e

IV - propor melhorias do processo de trabalho, quando n\u00e3o houver projeto em andamento.

### CAPÍTULO IV DO OBJETIVO

Art. 8º - O Programa de Gestão de Processos Organizacionais - PG-PO da CGE deverá observar as seguintes etapas:

- mapear processos:

II - repensar processos; III - planeiar mudancas:

IV - implantar mudanças; e V - monitorar processos.

Art. 9º - Fica estabelecido que os fluxos de macroprocessos e de processos de trabalho deverão ser publicados na interativa.cge.rj e serão de observância obrigatória pelas unidades envolvidas para atualização e implementação de melhorias contínuas.

§ 1º - Os manuais de normas e procedimentos dos processos somente poderão ser alterados pela ASSDIN, inclusive eventuais atualiza-



para os devidos registros

ções de fluxos de trabalho, após a anuência da Alta Gestão da CGE.

§ 2º - Os fluxos dos processo de trabalho aprovados e publicados pela CGE, na forma estabelecida pelo caput, deverão ser observados e cumpridos por todas as unidades envolvidas.

Art. 10 - A metodologia de gerenciamento de processos de trabalho adotada terá por finalidade:

I - estabelecer, no âmbito da CGE, uma linguagem comum no que serefere à gestão de processos;

II - padronizar os modelos de documentos, as fases e os processos

III - consolidar os registros, documentar os processos organizacionais, avaliar as melhores práticas e difundir aprendizados; e

IV - criar iniciativas de melhoria contínua e inovação dentro da orga-

Art. 11 - Todo fluxo de processos de trabalho autorizado pela Alta Gestão deverá ser autuado em processo administrativo SEI específico

# CAPÍTULOV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Alta Gestão da CGE, ouvido o Comitê de Gestão de Processos Organizacionais - CGPO, em caráter consultivo.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024

**DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO** Controlador-Geral do Estado

ld: 2605555

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# DESPACHO DO DIRETOR DE 29/10/2024

PROCESSO N° SEI-320001/000371/2024 - FRANCISCO JOSE AL-VES PENA, CPF: 019.068.287-68, ID Funcional № 532457-2, aposentado em 23/08/1999, FAZ JUS a Isenção de Imposto de Renda por apresentar patologia elencada nas Leis Federais 7713/88 e 11.052/2004, devendo o benefício ser concedido a partir de 20/09/2024 data da Junta Medica, em caráter permanente

ld: 2605857

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### **DESPACHO DO DIRETOR** DE 04/11/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/002362/2024 - DEFIRO a concessão do Abono de Permanência a servidora ROSE RAMOS DO NASCIMENTO, cargo de Auditor do Estado, ID Funcional nº 19435916, a contar de 01/03/2023, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 8, § 21, da CERJ, tendo em vista ter preenchido os requisitos do §5º do art. 4º da EC 90/2021 - Regra de transição "pedágio" / EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I

ld: 2605621

# Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 01/11/2024

PROCESSO Nº SEI-210001/120690/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-390002/002934/2024** - Vinculação de Placa Particular - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021

ld: 2605531

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

# DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 01.11.2024

PROCESSO Nº SEI-390005/000228/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto n.º 44.251, de 17.06.2013. ld: 2605580

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 04/11/2024

PROCESSO Nº SEI-210001/093222/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN-

CIÁRIA AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/092653/2024 − Revalidação de Placa Particular − SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO № SEI-210001/094270/2024 – Revalidação de Placa Particular – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021. PROCESSO № SEI-210001/093259/2024 – Revalidação de Placa Particular – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN-

CIÁRIA AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/095555/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

CIARIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021. Id: 2605769 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 04/11/2024

PROCESSO Nº SEI-210001/093549/2024 - Revalidação de Placa Par-

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO № SEI-210001/092555/2024 – Revalidação de Placa Particular – SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN-CIÁRIA

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/096398/2024 - Revalidação de Placa Par-

ticular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN-CIÁRIA

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

ld: 2605774

### Secretaria de Estado de Transformação Digital

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.216 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE VIS-TORIA E BAIXA.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e § 1º do art. 25 do Decreto n.º 49.289, de 17 de setembro de 2024, e tendo em vista o constante dos autos de processo n.º SEL 2021 1 (00140/2021) do processo n.º SEI-120211/000140/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Vistoria e Baixa do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Art. 2º - Ficam designados para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão os seguintes servidores:

I - Presidente: João Lopes Filho, Assistente Administrativo, ID Funcional nº 2821637-7;

II - Membro: Guilherme França da Costa, Assistente, ID Funcional nº 2874916-2;

 $\mbox{\it III}$  - Membro: Beatriz Pais de Souza Serpa, Assistente, ID Funcional nº 5133641-3; e

IV - Suplente: Débora Lourenço da Rocha, Assistente, ID Funcional nº 5134148-4.

Art. 3° - Fica designado o servidor Valdery Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, ID Funcional n.º 28261771, para atuar nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão.

**Art. 4º** - A Comissão, sob a presidência do primeiro, será responsável pelo processo destinado à vistoria, avaliação, classificação dos bens inservíveis e baixa definitiva de bens patrimoniais da autarquia, incumbindo-se de desempenhar suas funções em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 49.289, de 17 de setembro de 2024.

Art. 5º - As designações não importam em aumento de despesa, não representando a criação de setor, unidade administrativa, cargo ou

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.134, de 26 de outubro de 2023.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024

## FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ld: 2605514

### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO SEIOP Nº 783 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 093/2022, CELEBRADO ENTRE A AN-TIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-TRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SE-CRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU-RA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EM-PRESA DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002017/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 093/2022, que tem por objeto à "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DR. OLIVEIRA BOTELHO, CENTRO - RESENDE/RJ", Processo Administrativo SEI-170026/002017/2021:

- GESTOR:

Jaqueline Pastorio - ID. Funcional: 5142305-7; Suplentes: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-

Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional: 5135405-5

### - FISCAIS TÉCNICOS:

Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2 Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional: 5014414-6, Suplentes: João Vitor Naves Rodrigues- ID. Funcional: 51466961-8, Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional: 5142384-7; Arlindo Basilio dos Santos Filho - ID. Funcional:5141766-9.

### - FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0; Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2, Rejane Vasconcelos Cristino - ID. funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 31 de outubro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

### URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ld: 2605753

# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 784 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPACCÉS S A COMO CONTRATADA PAÇÕES S.A, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001062/2022

CONSIDERANDO o Decreto nº 45,600, de 16 de março de 2016:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 063/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - COM VISTAS A PAVI-MENTAÇÃO E DRENAGEM, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ", Processo Administrativo SEI-330018/01082/2022: DE BARRA MA 330018/001062/2022:

#### GESTOR

Jaqueline Pastorio - ID. Funcional: 5142305-7; Suplentes: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-

Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional: 5135405-5.

- FISCAIS TÉCNICOS: Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2 João Vitor Naves Rodrigues- ID. Funcional: 51466961-8, Suplentes: Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional: 5014414-6, Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional: 5142384-7; Arlindo Basilio dos Santos Filho - ID. Funcional:5141766-9.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0; Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2, Rejane Vasconcelos Cristino - ID. funcional: 5139453-7

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 31 de outubro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ld: 2605754

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 785 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍ-CIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO EN-TRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO
DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, E A EMPRESA
SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRU-CÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000681/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 005/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CALÇAMENTÓ, CICLOVIAS, VIADUTOS (OBRAS DE ARTE ESPECIAL DE ENGENHARIA) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA DA ESTRUTURA VIÁRIA- DEMOB II, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA", Processo Administrativo SEI-330018/000681/2021,

Jaqueline Pastorio - ID. Funcional: 5142305-7; Suplentes: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-

Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional: 5135405-5.

### - FISCAIS TÉCNICOS:

- FISCAIS TECNICOS:
Luiz Carlos da Silva Filho- ID. Funcional: 5014414-6,
João Vitor Naves Rodrigues- ID. Funcional: 51466961-8,
Suplentes: Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2;
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional: 5142384-7;
Arlindo Basilio dos Santos Filho - ID. Funcional:5141766-9.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Haria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0; Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2, Rejane Vasconcelos Cristino - ID. funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 31 de outubro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

## URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ld: 2605755

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 786 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO N° 047/2022, CELEBRADO ENTRE A AN-TIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDA-DES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTA-DO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLI-CAS - SEIOP E A EMPRESA VALLE SUL PA-VIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000960/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 047/2022, que tem por

